

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo n° 2100.01.0033155/2025-28, em questão foi formalizado em 22/10/2025;

Considerando que, após o protocolo, foi requerida o cancelamento do processo, conforme documento SEI nº 128045176, formulado pela procuradora Ariana Silva Ferreira, em nome do empreendedor Genebaldo Nahass Franco.

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*”, conforme inteligência do **art. 50 da Lei n.º 14.184/02**;

Considerando, por fim, a regra prevista no **art.33 do Decreto 47.383/2018**;

O processo administrativo n° 2100.01.0033155/2025-28, relativo ao empreendedor/empreendimento **Genebaldo Nahass Franco/ Fazenda Tijucal- Inhumas- Fazendas Tijucal e Fazendas Perobas- Paraíso – Matrículas 20.264, 20.743, 20.744, 20.745, 20.746, 20.747, 20.748 e 22.003** inscrito no CPF sob o nº. **019.774.118-51**, localizada no município de Campina Verde/MG, será arquivado a pedido do empreendedor.

Arquive-se e Publique-se.

Uberlândia/MG, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/11/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128113218** e o código CRC **1F9F13A7**.